



**LEI Nº 4.295, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.286/2024  
QUE CRIOU OS COMPONENTES  
MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL - SISAN

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal 4.286, de 17 de janeiro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 14. O COMSEA será constituído por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da Administração Pública e da sociedade civil organizada, com a seguinte composição:*

*I – Representação da Administração Pública:*

- a) um representante da Secretaria de Assistência Social;*
- b) um representante da Secretaria da Agricultura;*

*II – Representação da sociedade, indicados pelas seguintes entidades:*

- a) um representante da ASCAR/EMATER/RS*
- b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jerônimo*
- c) um representante da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA*
- d) um representante do Conselho Municipal de Assistência Social*

*Parágrafo único. A presidência do COMSEA será exercida por representante da sociedade.*



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

Secretaria de Infraestrutura e Administração

---

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Fábio Medeiros de Freitas**

Secretário de Infraestrutura e Administração, substituto